

Uma lei para a modernização segura do concurso público

Autor(a): Carlos Ari Sundfeld

Publicado em: 02 de novembro de 2021

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/uma-lei-para-a-modernizacao-segura-do-concurso-publico>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lei-modernizacao-concurso-publico>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/uma-lei-para-a-modernizacao-segura-do-concurso-publico#ep-3eac8d32

Resumo

Esse é o objetivo da proposta de Lei Nacional de Modernização dos Concursos Públicos, elaborada no âmbito do Núcleo de Inovação da Função Pública da sbdp

Texto integral

A Constituição impõe a realização de concurso público para o provimento de cargos e empregos no Estado (art. 37, II). O objetivo é claro: garantir acesso isonômico à função pública e promover a eficiência administrativa, por meio da seleção tempestiva de candidatos aptos ao desempenho das atividades do posto a ser preenchido. Contudo, estudos recentes apontam que, na prática, não tem sido assegurada efetividade ao mandamento constitucional. Disfuncionalidades na gestão do concurso, seleção com base em conhecimentos genéricos e métodos de avaliação antiquados têm impedido que o instituto satisfaça adequadamente sua função. É preciso aprimorarmos o concurso. Como fazê-lo de modo seguro? Esse é o objetivo da proposta de Lei Nacional de Modernização dos Concursos Públicos, elaborada no âmbito do Núcleo de Inovação da Função Pública da Sociedade Brasileira de Direito Público (sbdp), [1] a partir de pesquisas acadêmicas e diálogos com gestores públicos, controladores e especialistas em geral. O que se propõe é uma lei com as normas mínimas necessárias para, preservando as experiências de sucesso já em andamento, assegurar a efetividade nacional dos concursos públicos, contribuindo para sua modernização. A proposta reforça o objetivo do concurso público de “seleção isonômica de candidatos por meio da avaliação dos conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho com eficiência das atribuições do cargo ou emprego público, assegurada, nos termos da lei, a promoção da diversidade no setor público” (art. 2º, caput). Para promover a responsabilidade fiscal e racionalização dos gastos públicos, o projeto prevê requisitos para a abertura de concursos, como a adequação em face das necessidades e possibilidades de toda a administração pública (art. 3º). Com vistas ao aprimoramento da gestão do concurso, a proposta fortalece o papel da comissão organizadora, responsável por planejar todas as suas etapas (art. 6º), e fixa elementos mínimos para o edital, como a denominação e quantidade dos postos a prover, com descrição de suas atribuições e dos conhecimentos, habilidades e competências necessários (art. 7º). Em relação à avaliação dos candidatos, viabiliza de modo seguro as inovações que são necessárias à eficiência da administração pública contemporânea. Nesse sentido, o projeto prevê a avaliação das habilidades para execução prática de atividades compatíveis com as atribuições do posto, bem como dos

aspectos comportamentais vinculados (art. 9º). Faculta ainda a avaliação por meio de programa de formação, com execução controlada de atribuições do cargo ou emprego (art. 11). Por fim, relevante destacar que a proposta possibilita a execução total ou parcial do concurso à distância, de forma online ou por plataforma eletrônica com acesso individual seguro (art. 8º). A pandemia de Covid-19 mostrou que diversas atividades podem ser realizadas de modo remoto com segurança, o que, no caso dos concursos, tem o potencial de reduzir custos e promover o amplo acesso de candidatos. A proposta de Lei Nacional de Modernização do Concurso Público foi acolhida pelo relator do tema na Câmara dos Deputados, que apresentou parecer favorável ao projeto junto à Comissão de Constituição e Justiça. Agora é fundamental que a sociedade se engaje no debate. [1] A proposta de Lei Nacional de Modernização do Concurso Público foi elaborada sob a coordenação do professor Carlos Ari Sundfeld, presidente da sbdp e professor titular da Escola de Direito da FGV-SP. O Núcleo de Inovação da Função Pública – sbdp conta com a coordenação executiva de Conrado Tristão, com os pesquisadores Ana Luiza Calil, Anna Carolina Migueis, Camila Castro Neves e Ricardo Alberto Kanayama e com apoio da Vamos (Fundação Lemann, Instituto Humanize e República.org). A sbdp é entidade científica não governamental e sem fins lucrativos, ativa desde 1993, voltada ao estudo e inovação do direito público. Para mais informações, ver: <https://sbdp.org.br/>

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

SUNDFELD, Carlos Ari. Uma lei para a modernização segura do concurso público. *jota_import*, 2 nov. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lei-modernizacao-concurso-publico>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/uma-lei-para-a-modernizacao-segura-do-concurso-publico>. Acesso em: 27 ago. 2026.

APA 7ª edição

Sundfeld, C. A. (2021, November 2). Uma lei para a modernização segura do concurso público. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lei-modernizacao-concurso-publico>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

SUNDFELD, Carlos Ari. 2021. “Uma lei para a modernização segura do concurso público.” **jota_import**, November 02. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lei-modernizacao-concurso-publico>

BibTeX

```
@article{carlos-ari-sundfeld-uma-lei-para-a-moderniza-o-segura-do-con-2021,  
  author = {Sundfeld, Carlos Ari},  
  title = {Uma lei para a modernização segura do concurso público},  
  journal = {jota_import},  
  year = {2021},  
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lei-modernizacao-concurso-publico},  
  urldate = {2021-11-02}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>